



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.921, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 43 da Linha 01 “A”, Secção Paiol Grande, com área de 4.761,24 m², de propriedade de Luis Breda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 43 da Linha 01 “A”, Secção Paiol Grande, com área de 4.761,24 m² (quatro mil, setecentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), de propriedade de Luis Breda, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com a área de preservação permanente (A.P.P.), na extensão de 8,00 metros; ao Sul, com os lotes n.º 14 e parte do 13, na extensão de 40,00 metros, e com a área verde 01 na extensão de 30,95 metros; a Leste, com a área de preservação permanente (A.P.P.), na extensão de 116,20 metros; a Oeste, com os Lotes n.º 27, 28, 29, 30, 21, 32, na extensão de 126,00 metros, conforme Matrícula n.º 22.434 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A doação da área, de que trata o *caput* deste artigo, é destinada à compensação de área verde localizada junto ao Loteamento Breda.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de julho de 2013.

Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração